



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARECER CONJUNTO N° 023/2015 – CLJRF/CFO/CASES.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n° 014, de 11 de junho de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei n° 014, de 11 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências, sem ressalva em 2° turno”.

**I – RELATÓRIO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, de Assistência Social, Educação e Saúde, através do **MEMORANDO N° 062/2015 – CMA**. Assunto: Mensagem n° 020, de 23 de junho de 2015, o qual encaminha Projeto de Lei n° 014, de 11 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de educação (PME) e dá outras providências”, para análise, discussão e emissão de Parecer Final em 2° turno.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**II – ANÁLISE**

Em reunião conjunta ordinária realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de junho de 2015, as Comissões Permanentes Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento; e, de Assistência Social, Educação e Saúde, procederam a análise quanto à admissibilidade do o Projeto de Lei Municipal N° 014, de 11 de junho de 2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, na qual concluem, com a seguinte decisão:

Após análise verifica-se que tal propositura retorna à esta Casa sem nenhuma alteração, mantendo assim a redação original, mostrando então estar adequado para deliberação em Plenário.

Além do mais, o referido Plano representa uma conquista e garantia de um futuro melhor para o nosso Município.

É de bom alvitre salientar ainda que a matéria está ancorada à Constituição Federal pois assim versa seu artigo 214:

Art.214 A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, como objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: I-erradicação do analfabetismo; II-universalização do atendimento escolar; III-melhoria da qualidade do ensino; IV-formação para o trabalho; V-promoção humanística, científica e tecnológica do País. VI-estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Sendo assim, e após discussão de tal matéria, os membros das Comissões acima citadas deliberam por unanimidade pela aprovação sem ressalva em 2º turno.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**III – CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 014, de 11 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de educação (PME) e dá outras providências, **SEM RESSALVA em 2º turno.**

**É o Parecer,**

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí,  
em 23 de junho de 2015.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Ver. **Vagner da Silva Luiz da Silva**  
Presidente

Ver. **Oivaldo de Sousa Sales**  
Relator

Ver. **Revelino Martinelli**  
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Ver. **Carlos Weber Passos dos Santos**  
Presidente

Ver. **Juvenal Belo da Hora**  
Relator

Ver. **Vagner da Silva Luiz da Silva**  
Membro

**COMISSÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:**

Ver. **Cleves Pires dos Santos**  
Presidente

Ver. **Oivaldo de Sousa Sales**  
Relator

Ver. **João Raimundo Martins**  
Membro